



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 408/2002.

“INSTITUI LIMITE DE LIGAÇÕES POR VEREADOR.”

NEY ANTONIO GOULART TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, **FAZ SABER**, que a Mesa Diretora aprovou e, eu promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica limitado em 15 ligações mensal de telefones, por vereador, incluindo as ligações para celular.

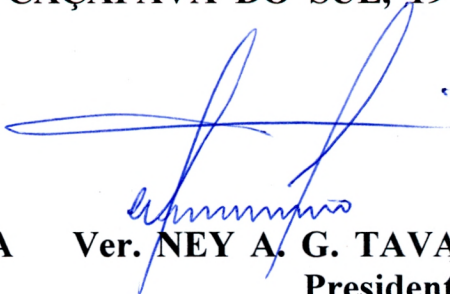
Parágrafo Único- O limite que trata o artigo 1º é as ligações para fora do município.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 DE MARÇO DE 2002.


Ver. **ANTONIO CARLOS CASANOVA**
1º Secretário


Ver. **NEY A. G. TAVARES**
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado no mural da Câmara em

20 / 03 / 2002


Direção
Sergio A. Celestino Alves

Jacqueline
Servidor